



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DECRETO N° 43/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, **DIRCEU BETTONI**, no uso de suas atribuições e em consonância com o art. 4º da Lei n. 616/2017, considerando a reavaliação do cálculo atuarial do exercício de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial do exercício de 2019.

Art. 2º Fica mantida a alíquota previdenciária patronal de 14,31% (quatorze inteiros e trinta e um décimos percentuais), estabelecida no Decreto n. 16 de 02 de maio de 2019, em observância ao cálculo atuarial do ano de 2019.

Art. 3º A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, adicionalmente às contribuições de que trata o do art. 2º deste Decreto, a contribuição do Poder Público Municipal para o equacionamento do déficit atuarial, fica estabelecido o seguinte plano de amortização:

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR	ANO	CUSTO SUPLEMENTAR
2020	3,95%	2038	15,43%
2021	4,95%	2039	15,52%
2022	5,95%	2040	15,62%
2023	9,50%	2041	15,71%
2024	14,23%	2042	15,80%
2025	14,31%	2043	15,89%
2026	14,40%	2044	15,98%
2027	14,48%	2045	16,07%
2028	14,57%	2046	16,17%
2029	14,65%	2047	16,26%
2030	14,74%	2048	16,36%
2031	14,82%	2049	16,45%
2032	14,91%	2050	16,55%
2033	14,99%	2051	16,64%
2034	15,08%	2052	16,74%
2035	15,17%	2053	16,84%
2036	15,26%	2054	16,94%
2037	15,35%		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2020.

Paranhos – MS, 12 de agosto de 2020.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



STANDARD ELECTRIC

1954